



DECRETO Nº 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

**INSTITUI A COMISSÃO DE LIMPEZA
URBANA DO MUNICÍPIO DE
CARIACICA - COMLIMP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade em priorizar as ações no âmbito da limpeza pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se programar o serviço de limpeza urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de maximizar o serviço de limpeza urbana,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Limpeza Urbana do Município de Cariacica - COMLIMP com a finalidade de auxiliar todas as ações relacionadas a limpeza urbana, visando melhor aproveitamento dos recursos públicos, assim como atender pontualmente as necessidades da população Cariaciquense, além de planejar e orientar, visando a máxima eficiência dos serviços contratados para a execução da limpeza urbana, planejando a melhor destinação dos resíduos.

Art. 2º A Comissão de Esportes e Lazer do Município de Cariacica - COMEL fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

Art. 3º A Comissão de Limpeza Urbana do Município de Cariacica - COMLIMP será composta por 01 (um) Presidente e até 04 (quatro) membros.

§ 1º As designações dos membros e as alterações da composição da COMLIMP serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º Caberá ao Presidente a convocação de reuniões bem como alinhamento de estratégias que se fizerem necessárias à correta evolução dos trabalhos.

Art. 4º A COMLIMP, como responsável pelo acompanhamento de metas das ações a serem implementadas na área de limpeza urbana, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e solucionar os principais problemas (e suas causas) existentes nos serviços de limpeza urbana do Município, que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial, na seguinte área e sua interseção:

a) Organização e Gestão;

b) Planejamento;

c) Elaboração e acompanhamento de metas;

d) Detectar as necessidades imediatas com base na constante consulta às comunidades;

II - Propor iniciativas para o enfrentamento e coordenando estudos, levantamento, equacionamento dos problemas identificados, elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projetos de modernização do serviço de limpeza urbana bem como a outros órgãos oficiais;

Art. 5º Os órgãos da Administração Municipal prestarão todo apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da COMLIMP.

Art. 6º A COMLIMP reunir-se-á, de forma ordinária, semanalmente, ou de forma extraordinária, por convocação de seu presidente.

Art. 7º Aos integrantes da COMLIMP que participarem efetivamente dos trabalhos, fica concedida uma gratificação mensal, Nível 1, conforme disposto no Decreto 173/2014, artigo 5º, alterado pelo Decreto 77 de 30 de abril de 2015.



§ 1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§ 2º Para efeitos de pagamento da gratificação de que trata o caput, é obrigatório o encaminhamento formal da participação dos membros à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos trabalhos.

§ 3º O pagamento da gratificação somente será devido após o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 4º Fica vedada a percepção cumulativa da gratificação a que se refere o caput deste artigo, pela participação em mais de uma comissão, ou prevalecendo para o servidor (a) o recebimento da gratificação de maior valor.

§ 5º As faltas não justificadas resultarão em perda, proporcional aos dias faltosos, da Gratificação mensal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário

Cariacica/ES, 06 de janeiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

S/PROC.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

IX - promover campanhas educativas e de valorização do esporte;

Art. 5º A COMEL reunir-se-á, de forma ordinária, semanalmente, ou de forma extraordinária, por convocação de seu presidente.

Art. 6º Aos integrantes da COMEL que participarem efetivamente dos trabalhos, fica concedida uma gratificação mensal, Nível 1, conforme disposto no Decreto 173/2014, artigo 5º, alterado pelo Decreto 77 de 30 de abril de 2015.

§ 1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§ 2º Para efeitos de pagamento da gratificação de que trata o caput, é obrigatório o encaminhamento formal da participação dos membros à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos trabalhos.

§ 3º O pagamento da gratificação somente será devido após o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 4º Fica vedada a percepção cumulativa da gratificação a que se refere o caput deste artigo, pela participação em mais de uma comissão, ou prevalecendo para o servidor (a) o recebimento da gratificação de maior valor.

§ 5º As faltas não justificadas resultarão em perda, proporcional aos dias faltosos, da Gratificação mensal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário Cariacica/ES, 06 de janeiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

INSTITUI A COMISSÃO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - COMLIMP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade em priorizar as ações no âmbito da limpeza pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se programar o serviço de limpeza urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de maximizar o serviço de limpeza urbana,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Limpeza Urbana do Município de Cariacica - COMLIMP com a finalidade de auxiliar todas as ações

relacionadas a limpeza urbana, visando melhor aproveitamento dos recursos públicos, assim como atender pontualmente as necessidades da população Cariaciquense, além de planejar e orientar, visando a máxima eficiência dos serviços contratados para a execução da limpeza urbana, planejando a melhor destinação dos resíduos.

Art. 2º A Comissão de Esportes e Lazer do Município de Cariacica - COMEL fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º A Comissão de Limpeza Urbana do Município de Cariacica - COMLIMP será composta por 01 (um) Presidente e até 04 (quatro) membros.

§ 1º As designações dos membros e as alterações da composição da COMLIMP serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º Caberá ao Presidente a convocação de reuniões bem como alinhamento de estratégias que se fizerem necessárias à correta evolução dos trabalhos.

Art. 4º A COMLIMP, como responsável pelo acompanhamento de metas das ações a serem implementadas na área de limpeza urbana, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e solucionar os principais problemas (e suas causas) existentes nos serviços de limpeza urbana do Município, que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial, na seguinte área e sua interseção:

a) Organização e Gestão;

b) Planejamento;

c) Elaboração e acompanhamento de metas;

d) Detectar as necessidades imediatas com base na constante consulta às comunidades;

II - Propor iniciativas para o enfrentamento e coordenando estudos, levantamento, equacionamento dos problemas identificados, elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projetos de modernização do serviço de limpeza urbana bem como a outros órgãos oficiais;

Art. 5º Os órgãos da Administração Municipal prestarão todo apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da COMLIMP.

Art. 6º A COMLIMP reunir-se-á, de forma ordinária, semanalmente, ou de forma extraordinária, por convocação de seu presidente.

Art. 7º Aos integrantes da COMLIMP que participarem efetivamente dos trabalhos, fica concedida uma gratificação mensal, Nível 1, conforme disposto no Decreto 173/2014, artigo 5º, alterado pelo Decreto 77 de 30 de abril de 2015.

§ 1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do cargo, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

§ 2º Para efeitos de pagamento da gratificação de que trata o caput, é obrigatório o encaminhamento formal da participação dos membros à Gerência de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão, até o 5º

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin. e Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

(quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos trabalhos.

§ 3º O pagamento da gratificação somente será devido após o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 4º Fica vedada a percepção cumulativa da gratificação a que se refere o caput deste artigo, pela participação em mais de uma comissão, ou prevalecendo para o servidor (a) o recebimento da gratificação de maior valor.

§ 5º As faltas não justificadas resultarão em perda, proporcional aos dias faltosos, da Gratificação mensal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário Cariacica/ES, 06 de janeiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2022**

DESIGNA DIRETORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica e o Inciso II do Art. 10, e o parágrafo único do Art. 11 e Art. 46 da Lei Complementar nº 110 de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora estatutária Eleny Silva Dias, matrícula nº 100.417-2, para responder interinamente pelo cargo de Diretora do CMEI “José Luiz Araújo”, na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20 de dezembro de 2021 à 20 de janeiro de 2022, em substituição a titular, Osnília de Avelar Meireles, matrícula nº 100.965.2, tendo em vista seu afastamento afeto ao processo nº 10.043/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 04 de Janeiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 015, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marislene Zanotti no cargo de Assessor Adjunto II, na Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º Nomear Flávio Ferreira Merlo no cargo de Coordenador de Alimentação e Manutenção

de Bancos de Dados, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Nomear Hingridy Moreira Souza da Silva no cargo de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

Art. 4º Nomear Jefferson Medeiros Batista no cargo de Coordenador de Indicadores, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º Nomear Iriana Chagas de Brito no cargo de Coordenador de Regularização Fundiária, na Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 6º Nomear Aldair Falcão no cargo de Assessor Adjunto I, na Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 06 de janeiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Hingridy Moreira Souza da Silva na condição de membro da Junta de Avaliação de Recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - JAR-SEMDEC.

Art. 2º Designar o servidor Fernando Santos Macarineli na condição de membro do Comitê Gestor.

Art. 3º Designar a servidora Nicole Pinheiro Costa na condição de membro do Comitê de Políticas Sociais.

Art. 4º Designar a servidora Adriana Oliveira Duarte na condição de membro do Comitê de Políticas Sociais.

Art. 5º Designar o servidor Bruno Figueiredo Carlini na condição de membro do Comitê da Infraestrutura.

Art. 6º Designar o servidor Henrique Perpetuo Campos na condição de membro do Comitê de Infraestrutura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 06 de janeiro de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMGE Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE O BENEFÍCIO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO A SERVIDORAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58,

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin. e Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br